



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA CMB LIMPEZA LTDA ME

Processo nº 541/2024

Pregão Presencial nº04/2021

Contrato nº 01/2022

Aditivo de Prazo e Alteração para Acréscimo do Objeto

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, com sede na Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.986.994/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMB Limpeza LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 30.736.758/0001-53, com endereço na Alameda Silvio Borsari, nº 200, Vale do Sol, Jaboticabal/SP, neste ato representada legalmente pela Senhora **CLEIDE MARIA BARBATO DA SILVA**, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], adiante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA I - O contrato aditado tem por objeto a prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação da sede da Câmara Municipal de Monte Mor, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021.

DO ADITIVO DE PRAZO

CLÁUSULA II – As partes concordam e acordam em prorrogar o instrumento contratual nº 01/2022, por mais doze meses, a contar de 14 de janeiro de 2024.

DO ADITIVO QUANTITATIVO

CLÁUSULA III – Constitui objeto do presente instrumento a alteração de acréscimo de metragem de área interna do contrato nº01/2022, com fundamento no inciso I, b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passará do quantitativo total de 1.231,32 m² para 1.309,87 m².

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 6,88% (seis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR

CLAUSULA IV – Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 91.233,96 (noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA V - Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 85.361,16 (oitenta cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), para R\$ 91.233,96 (noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), com parcelas mensais de R\$ 7.602,83 (sete mil, seiscentos e dois reais e oitenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores acima são baseados no acréscimo da metragem inicial, conforme descrito no parágrafo primeiro da cláusula III, o que equivale ao percentual de 6,88% sobre o valor que vinha sendo pago e obedecerá a planilha de preços abaixo descrita:

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.comerciomontemor.sp.gov.br/autenticador> Utilize o chave IN7 2024 7fn





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Área	Preços		
		(m ²)	Unitário mensal	Total Mensal	Total 12 Meses
		(1)	(R\$/m ²) (2)	(R\$) (3)= (1) X (2)	(3) X 12
1	Área interna – Salas/Gabinetes/Escritórios	501,55m ²	R\$ 6,35	R\$ 3.184,84	R\$ 38.218,08
2	Área interna – Banheiros	57,58m ²	R\$ 7,89	R\$ 454,31	R\$ 5.451,72
3	Área interna – Cozinha e Refeitório	34,34m ²	R\$ 6,35	R\$ 218,06	R\$ 2.616,72
4	Área interna – Plenário, Recepções e Corredores	418,30m ²	R\$ 6,03	R\$ 2.522,35	R\$ 30.268,20
5	Área interna – Área acarpetada	85,89m ²	R\$ 7,55	R\$ 648,47	R\$ 7.781,64
6	Área de Vidros e esquadrias	151,44m ²	R\$ 2,68	R\$ 405,86	R\$ 4.870,32
7	Área externa	60,77m ²	R\$ 2,78	R\$ 168,94	R\$ 2.027,28
TOTAL MENSAL (soma dos itens de 1 a 7)				R\$ 7.602,83	R\$ 91.233,96
TOTAL GLOBAL (total mensal x 12 meses)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VI - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão 01.60.01 Corpo Legislativo Monte Mor
Classificação 01.031.0001.2304 Manutenção da Unidade Câmara Municipal
Categoria 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

DA GARANTIA

CLÁUSULA VII - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço e renovação da garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIII - A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo DOM (Diário Oficial do Município) e Site Oficial da Câmara Municipal www.camaramontemor.sp.gov.br

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA IX – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

DO FORO

CLÁUSULA X – Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do ajuste.

Monte Mor em 12 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA

CLEIDE MARIA
BARBATO DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CLEIDE MARIA BARBATO DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.01.12 15:12:41
-03'00'

CONTRATADA
CMB LIMPEZA LTDA ME
CLEIDE MARIA BARBATO DA SILVA – Representante legal

Testemunhas:

Nome: CARLOS JOSÉ MALAQUIAS
Fiscal de [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: Lucas da Rocha
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CONTRATADA: CMB LIMPEZA LTDA ME

Proc. Nº 541/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022
DE PRAZO E QUANTITATIVO

OBJETO: prestação de serviços de limpeza, nas condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 04/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Mor, 12 de janeiro de 2024.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Altran José Farias Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor

CPF nº [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Câmara Municipal de Monte Mor

Nome: Altran José Farias Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor

CPF nº [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada: CMB Limpeza LTDA ME

Nome: Cleide Maria Barbado da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF nº [REDACTED]

Cargo: Representante legal

Assinatura: _____

E-mail profissional: cmblimpeza@gmail.com

E-mail pessoal: mmlicitacoes@outlook.com

CLEIDE MARIA
BARBATO DA
SILVA: [REDACTED]
27803

Assinado de forma
digital por CLEIDE
MARIA BARBATO DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.01.12
15:13:04 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Altran José Farias Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor

CPF nº [REDACTED]

Assinatura: _____

Assinado Digitalmente Por: Altran
José Farias Lima
CPF: *****

Data: 12.01.2024



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Altran José Farias Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor

CPF nº [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Carlos José Malaquias

Cargo: Serviços Gerais

Matrícula Funcional nº 165

Assinatura: 

